



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 4.381, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

(ESTABELECE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PARA O SERTPREV - FUNDC DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Projeto de Lei n. 175/05 – Autor a: Executivo

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais toma público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2007, os servidores ativos contribuirão para o SERTPREV com 12% da sua remuneração.

Parágrafo único - Também a partir da mesma data referida no caput deste artigo, os inativos e pensionistas contribuirão com 12%, incidentes somente nas parcelas dos proventos ou pensões que superarem o limite estabelecido pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - O Município contribuirá para o SERTPREV com valores referentes às seguintes alíquotas incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores ativos:

- I - Exercício de 2006 - 19,20%;
- II - Exercício de 2007 - 19,50% ;
- III - Exercício de 2008 - 20,00%;
- IV - Exercício de 2009 - 21,50%;
- V - Exercício de 2010 em diante - 23%;

Art. 3º - O Município efetuará, ainda, uma contribuição especial para a integralização dos valores relativos à reserva de benefícios concedidos, equivalente a R\$ 71.063.005,83 (setenta e um milhões, sessenta e três mil, cinco reais e oitenta e três centavos), que serão transferidos em 28 parcelas anuais de R\$ 6.706.223,15 (seis milhões, setecentos e seis mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos), já incluído juros de 6% ao ano, a partir do exercício de 2009, as quais deverão ser atualizadas anualmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que o venha substituir.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 31 de janeiro de 2006, 109 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

LUIZ GALVÃO CHAIM
Procurador Geral

Projeto nº

175/05

Executivo

26/01/06

- Afixada em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial do Município".